



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

CÓPIA

= LEI Nº 760 DA 29 DE OUTUBRO DE 1.964. =

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Firma Constel-Construções Elétricas, os serviços de extensão da rede elétrica rural, ligando o Baixo Pé de Galinha à estrada 15, conforme plano aprovado pela Cia Elétrica Caiuá e Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 2º)-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de auxílio de Cr.\$ 7.392.000,00 (sete milhões, trezentos e noventa e dois mil cruzeiros) concedido ao município pelo Instituto Brasileiro do Café.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 29 DE OUTUBRO DE 1.964.

ASS: ANTONIO CESCON.
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.
SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 29 DE OUTUBRO DE 1.964.

ASS: FAUSTO OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.